PROJETO DE LEI Nº CM 214/2021

Proíbe o uso de abraçadeiras de Nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de abraçadeiras de Nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais no Município de Divinópolis.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 5 a 10 UPFMDs.

§1º - Ao veterinário, a aplicação da sanção prevista neste artigo ocorre sem prejuízo das demais sanções previstas no Código de Ética e nas Resoluções expedidas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.

§2º - A aplicação da sanção prevista neste artigo ocorre sem prejuízo da responsabilização criminal e aplicação das demais sanções previstas na legislação federal.

§3º - O valor da multa será dobrado em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de Novembro de 2021.

Eduardo Azevedo
Vereador

Flávio Marra
Vereador

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Salienta-se que o objetivo essencial deste projeto é proibir uma prática que, embora comum, é classificada como prejudicial e perigosa aos animais por renomados veterinários, com base em critérios científicos. Conforme exposto no artigo "Complicações tardias do uso de abraçadeiras de náilon para ligadura de pedículos ovarianos em cadela: relato de caso" (Trajano et al., 2017):

> *"As abraçadeiras de náilon autoestáticas são dispositivos utilizados em instalações hidroelétricas na substituição de cabos e fios com a finalidade de agilizar o trabalho manual, sem perder a segurança (...).*
> *Devido às características de segurança e economia proporcionadas pela abraçadeira de náilon, seu uso vem sendo empregado como método alternativo na hemostasia em ovariosalpingohisterectomia (OSH) em gatas e cadelas e ovariectomia (OE) em éguas (Costa Neto et al., 2009; Lustosa e Medeiros, 2014; Silva et al., 2007), em orquiectomia em cães (Hoglund, 2014), equinos (Silva et al., 2006), bovinos (Silva et al., 2009), caprinos (Costa Neto et al., 2014) e em ressecções hepáticas, pulmonares e esplênicas, assim como em cirurgias ortopédicas associado a pinos intramedulares, como substituto do fio de aço na cerclagem (Angelim et al., 2012; Miranda et al., 2006) e na redução de fratura umeral em aves (Nicolino et al., 2008). (...)*
> *Diversos materiais podem ser utilizados para ligadura dos pedículos e corpo uterino, incluindo fios de sutura absorvíveis e não absorvíveis, clipes de titânio, abraçadeiras de náilon (Lustosa et al., 2014), anel de látex (Silva et al., 2006) ou hemostasia pela utilização de eletrocoagulação monopolar ou bipolar (Nimwegen e Kirpensteijn, 2007). (...)*
> *Embora a OSH seja considerada um procedimento simples, a mesma não está livre de complicações. Algumas são facilmente tratáveis, no entanto outras podem resultar em comprometimento do bem-estar do paciente ou até mesmo em seu óbito. As complicações mais comuns incluem hemorragias, infecções da ferida cirúrgica, síndrome do ovário remanescente, piometra de coto uterino (Adin, 2011), formação de granuloma, ligadura de ureter, incontinência urinária, formação de tratos fistulosos e obstruções intestinais (Holt et al., 2006; Kuan et al., 2010)".*

No mesmo sentido foi o parecer técnico do Conselho Federal de Medicina Veterinária acostado aos autos do processo nº 002175-55.014.8.26.0008, que considerou que "o emprego de abraçadeiras confeccionadas em Nylon em cirurgia veterinária constitui prática desaconselhável por apresentar em longo prazo elevado risco de formações granulomatosas e fistulações" (disponível em:

https://www.crmvsp.gov.br/arquivo_midia/Parecer_Tecnico_CFMV_Uso_de_Abracadeira_de_Nylon.pdf - acesso em 10 de julho de 2020).

Portanto, considerando que o uso de abraçadeiras de Nylon em procedimentos cirúrgicos veterinários constitui risco à saúde e à vida dos animais, além do fato de existirem materiais mais seguros disponíveis para substituição, faz-se necessária a aprovação desta proposta para assegurar a devida proteção às espécies que podem ser prejudicadas por esta prática.

Segue em anexo parecer técnico da médica veterinária Nathália Franklin Alves sobre o objeto do presente projeto de lei.

Divinópolis, 04 de Novembro de 2021.

Eduardo Azevedo
Vereador

Flávio Marra
Vereador

USO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON EM TÉCNICA CIRÚRGICA DE OSH ELETIVA

A ovariosalpingohisterectomia (OSH) é o procedimento cirúrgico mais realizado no sistema reprodutor da fêmea de cadelas e gatas, seja como cirurgia eletiva, para controle populacional, visando evitar crias indesejáveis, ou ainda como medida terapêutica para pacientes portadoras de piometra, tumores influenciados pelos hormônios reprodutivos ou outras afecções.

Na técnica cirúrgica utilizada para o procedimento de OSH, tradicionalmente a sutura com fio cirúrgico é utilizada na ligadura dos pedículos ovarianos e uterino. Como alternativa à técnica cirúrgica tradicional, abraçadeiras de nylon têm sido utilizadas como alternativa, visando agilidade e baixo custo no procedimento.

A abraçadeira de nylon pode ocasionar complicações tardias em cadelas e gatas submetidas a OSH. As abraçadeiras promovem reação inflamatória que deve ser considerada no momento da aplicação do material, visto a possibilidade de interferência com outras estruturas.

As complicações mais comuns são fístulas, formação de granulomas e aderências fibrosas entre diversos órgãos abdominais, cuja severidade das alterações, pode resultar em óbito da paciente.

Embora haja descrições na literatura que aprovam o uso de abraçadeiras de nylon na osh; tais trabalhos não fazem avaliações pós-operatórias tardias; o que impossibilita a observação de possíveis granulomas entre outras complicações que geralmente ocorrem a longos períodos.

Conclusão:

Diante dos fatos descritos e vivência na rotina clínica e cirúrgica realizada em meu consultório/clínica veterinária, mediante casos clínicos atendidos por mim com pacientes apresentando patologias decorrentes a uso de lacres/ abraçadeiras de nylon em osh, desaconselho a utilização dos mesmos na realização do procedimento envolvido.

Observações:

- Em um projeto de lei N. 470, de 2020, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo (CRMV-SP), proíbe o uso de abraçadeiras de Nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais no estado de São Paulo. (Enviado em anexo).

- Em uma nota emitida em 2019 pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), Parágrafo único, artigo. 20, fala que: "Nos casos em que se optar por utilizar técnicas anestésicas e/ou materiais não consagrados tradicionalmente e citados em literatura científica de relevância (por exemplo: o uso de abraçadeiras de nylon e drogas alternativas de anestesia, dentre outras), o responsável técnico médico-veterinário se responsabiliza pelas intercorrências advindas de tal escolha". (Enviado em anexo - página 15).

- Na revista do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), ano XXV, número 81, página 62, emitida em Brasília relata que não há qualquer regulamentação que discipline a abraçadeira de nylon em Medicina Veterinária. Em 2015, o CFMV, aprovou parecer técnico científico não aconselhando o uso de abraçadeiras. Assim, a opção do uso do material em tal procedimento cirúrgico, passa a ser opção exclusiva do médico veterinário, que deve responder do ponto de vista cível e ético por essa escolha. (enviado em anexo – página 62)

Nathália Franklin e Alves
Médica Veterinária
CRMV-MG 14358

NATHÁLIA FRANKLIN E ALVES

Médica Veterinária

Pós graduada em Clínica Cirúrgica de cães e gatos pela Qualittas- BH

Responsável pelo setor de cirurgia da CMVet - Centro Médico Veterinário

(unidade Divinópolis e Cláudio - MG)

NÚMERO 81 – 2019
ANO XXV
BRASÍLIA DF
ISSN 1517-6959

81

REVISTA CFMV

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

GESTÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE ANIMAL. COMO FAZER?

OFERECIMENTO DA DISCIPLINA DEONTOLOGIA E ÉTICA, NO SUPLEMENTO CIENTÍFICO



MEDICINA VETERINÁRIA

A FORÇA DE UMA PROFISSÃO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

ÉTICA E LEGISLAÇÃO

RISCOS DA ABRAÇADEIRA DE *NYLON* NA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

Emprego de dispositivos comerciais em procedimentos cirúrgicos sem os devidos testes de inocuidade pode gerar sequelas



Mitika K. Hagiwara
Conselheira efetiva do Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo (CRMV-SP) e membro da Comissão Nacional de Ética e Legislação (Conel/CFMV)



Rosemary Violla Bosch
Conselheira suplente e presidente da Comissão de Responsabilidade Técnica do CRMV-SP

São cada vez mais frequentes as denúncias éticas por problemas relacionados à castração de cadelas e gatas, fato que tem nos causado muita preocupação e, muitas vezes, indignação, nos levando a refletir sobre as causas e a origem dos problemas. Ovários remanescentes, piometra do coto uterino, ligadura de ureter, parcial ou completa, tendo como resultado hidronefrose, aderências da serosa a órgãos, formação de abscessos, granulomas e fístulas são algumas das consequências e sequelas da cirurgia de ovariossalpingo-histerectomia (OSH), denotando em alguns casos a pouca destreza técnica ou a utilização de materiais inadequados ou insuficientemente estudados para a realização desses procedimentos. Nesse caso, se incluem fios de *nylon* utilizados para a pesca e as abraçadeiras de *nylon*.

A abraçadeira de *nylon*, popularmente conhecida como enforca-gato, é um dispositivo desenvolvido com o propósito de fixação dos mais variados tipos de material. É confeccionada em poliamida 6.6, inerte ao organismo, possui baixo custo e o dispositivo é de fácil manuseio. Tem sido empregada nas campanhas de castração por propiciar redução do tempo cirúrgico e segurança na execução das ligaduras.

O produto é fabricado por indústrias químicas, não possui embalagem própria, nem é estéril. A esterilização é providenciada pelo médico-veterinário, por autoclavagem. Não há estudos que comprovem a segurança e a inocuidade do produto nessas condições. Por apresentar superfície áspera e angulosa, pode causar irritação da serosa, aderências a órgãos, formação de granulomas e abscessos, quando insuficientemente esterilizado.

Não há qualquer regulamentação que discipline a utilização da abraçadeira de *nylon* em Medicina Veterinária. Em 2015, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) aprovou parecer técnico-científico não aconselhando o emprego de abraçadeiras confeccionadas em *nylon*, em resposta a expediente originado na 2ª Vara Criminal do Foro Regional V de São Miguel Paulista (SP).

Assim, a utilização de lacres de plástico em cadelas e gatas submetidas à castração passa a ser opção exclusiva do médico-veterinário, que deve responder do ponto de vista civel e ético por essa escolha. Por analogia, aplica-se nesse caso o art. 8º, inciso XXIII, alínea b, da Resolução CFMV nº 1.138/2016. Cabe ainda ressaltar que tais procedimentos ferem os princípios fundamentais do exercício profissional e contribuem para o desprestígio da profissão, principalmente, quando resultam em danos aos animais nos quais são utilizados.